



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 578, de 23 de abril de 1997.

Autoriza reforma na antena parabólica.

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a proceder as reformas necessárias na rede de recepção de sinais de televisão (Antena Parabólica) de Alpercata.

Art. 2º. Os recursos necessários e execução dos reparos, estão assegurados no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 23 de abril de 1997.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 23 de abril de 1997.

Secretário Municipal de Administração
